



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 023/2.005

De 29/06/2.005

"Dispõe sobre alteração de valores no quadro de equipe técnica do Convênio do Programa de Saúde da Família e dá outras providências."

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam alterados os valores constantes no Quadro de Equipe Técnica do Convênio firmado entre a Prefeitura e Irmandade Santa Casa de Angatuba, que visa a implantação do Programa de Saúde da Família no Município de Angatuba, passando o mesmo a vigorar conforme Modelo de Convênio em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de junho de 2.005



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
29/06/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária